



PROCESSO N.º 060/04

PROTOCOLO N.º 5.414.184-0

PARECER N.º 207/04

APROVADO EM 05/05/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE CIANORTE.

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: CARMEM LÚCIA GABARDO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2.894/03-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do SENAI- Núcleo de Assessoria às Empresas de Cianorte, do Município de Cianorte, que solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

## 2 - Da Instituição de Ensino

A Instituição está localizada à Travessa Um, n.º 63, Parque Indústrias Leves, no Município de Cianorte, tendo como entidade mantenedora o Senai-Departamento Regional do Paraná.

Com base no Parecer n.º 366/03-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta da Educação Profissional.

## 3 – Articulação com Setor Produtivo.

O SENAI - Departamento Regional do Paraná possui articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema da FIEP- Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL - Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de estagiários.

## 4 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

Poderá haver o aproveitamento de conhecimentos e experiências, anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil de conclusão da respectiva habilitação profissional, adquiridos:



PROCESSO N° 060/04

- a) No ensino médio;
- b) Em qualificações profissionais ou etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- c) Em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- d) Reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

Cursos feitos há mais de 05 (cinco) anos, ou ainda conhecimentos adquiridos no próprio local de trabalho poderão ser aproveitados mediante avaliação de competência para fins de dispensa de disciplina(s) ou módulos.

No caso de aproveitamento de estudos serão elaborados todos os registros para efeito da documentação escolar conforme normas dos órgãos Estaduais e constarão na pasta individual do aluno.

### **5 – Plano de Avaliação do Curso**

O SENAI- Departamento Regional do Paraná, e a Unidade de Educação Profissional estarão atentos às exigências de um curso técnico bem estruturado e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e as necessidades do mercado de trabalho da região e nacional .

Para tanto a instituição possui uma sistemática de avaliação dos seus cursos técnicos que inclui tanto seus diversos clientes, usuários dos serviços do SENAI, quanto seus colaboradores, que contribuem para a concretização de seus objetivos.

Ao final de cada módulo do curso técnico, são promovidas avaliações junto aos alunos em relação a diversos aspectos que constituem a qualidade do curso: sua estrutura física, material instrucional, didática docente e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade profissional. Com base nos resultados dessas avaliações, são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos cursos técnicos.

Além desta avaliação sistemática, é realizada a Pesquisa de Acompanhamento de Egressos para verificar o grau de satisfação, possibilidades de imersão e permanência no mercado de trabalho de forma competente dos formandos dos Cursos Técnicos.

Na Unidade de Educação Profissional são realizados contatos com representantes dos sindicatos patronais e de trabalhadores da área, bem como as empresas dos setores produtivos que empregam os profissionais formados pela Unidade, com o objetivo de manter-se em consonância com suas necessidades e expectativas.

Partindo das Unidades de Educação ou do Departamento Regional do Paraná, através da Diretoria de Educação e Tecnologia, são realizadas avaliações críticas com o foco na atualização permanente dos cursos técnicos para que o ensino seja adequado às novas formas tecnológicas emergentes de forma a disponibilizar para o mercado de trabalho profissionais que atendam aos requisitos exigidos conforme perfil e



PROCESSO N° 060/04

demanda, com vista à empregabilidade, ao empreendedorismo e à realização profissional e pessoal do aluno egresso do curso.

### **6 – Requisitos de Acesso**

Caso o SENAI julgue necessário o acesso ao curso técnico será realizado por processo seletivo.

As inscrições para processo de seleção serão realizadas nas épocas determinadas pela equipe escolar. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Cédula de identidade;
- b) comprovar através de documento, estar cursando ou ter concluído o ensino médio.

O processo de seleção será composto de provas de conhecimentos em nível de conclusão do ensino médio e entrevista.

Os candidatos classificados serão chamados à matrícula até o limite de vagas existentes para a composição da turma.

O ingresso dar-se-á no primeiro módulo ou etapa, seguindo-se seqüencialmente os módulos ou etapas seguintes.

### **7 – Dados Gerais do Curso**

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho.

Área Profissional: Saúde

Regime de Matrícula: por módulo.

Regime de Funcionamento: o Curso será desenvolvido de segunda a sexta-feira, em quatro horas diárias no período noturno ou diurno.

Carga Horária: 1.600 horas, compreendendo a fase escolar de 1.200 horas mais 400 horas de estágio supervisionado obrigatório.

Período de Integralização: mínimo de 01 (um) ano e meio e máximo de 05 (cinco) anos.

Modalidade de Oferta: presencial.

### **8 - Justificativa**

...“Com a implantação de cursos técnicos o SENAI do Paraná, ascende a este nível como também atenderá as reivindicações feitas pelos empresários e as necessidades mais que evidenciadas, do mercado de trabalho, no sentido de ampliar a atuação na área de proteção ao trabalhador, contribuindo de forma mais objetiva no combate aos infortúnios ocupacionais.



PROCESSO N° 060/04

Ademais, com o desenvolvimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, o SENAI, terá a possibilidade de dominar novas tecnologias, diversificar seu campo de atuação e melhorar o seu atendimento às indústrias que têm uma situação conflitante nos aspectos prevencionistas legais e grande número de ocorrência de infortúnios ocupacionais.

Com a implantação do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, o SENAI, pretende formar técnicos, com grande capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática advinda para o indivíduo, a família e a sociedade decorrentes das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador”...

### **9 – Objetivos**

Capacitar profissionais, propiciando formação técnica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança do trabalho.

- Proporcionar à clientela do curso conhecimentos teóricos amplos para a formação da capacidade de análise crítica e de orientação das situações de risco dos vários setores da economia.
- Desenvolver a capacidade de interpretar e de aplicar as normas de segurança do trabalho conforme determinação em vigor.
- Criar condições práticas de aprendizado do uso dos equipamentos de medição visando equacionar problemas de ambientes nocivos à saúde.

### **10 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

Este curso possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

- Identificar as situações de risco no ambiente de trabalho
- Pesquisar as necessidades de segurança do trabalho aplicando normas técnicas e legais.
- Relatar e emitir documentos que sirvam de parâmetros para conduzir o trabalho de forma segura.
- Promover debates, seminários, palestras de ordem didática e pedagógica de interesse prevencionista incluindo a formação de CIPA.
- Solicitar e indicar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, conscientizar trabalhadores e empregadores sobre atividades insalubres e perigosas.
- Cooperar com as atividades relacionadas aos cuidados com o meio ambiente.
- Orientar a empresa e os trabalhadores sobre as práticas de primeiros socorros, prevenção e combate a sinistros.



PROCESSO N° 060/04

## **11 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

A avaliação do rendimento escolar é um meio pelo qual o corpo docente interpreta os resultados de todo o trabalho escolar, com a finalidade de acompanhar o processo ensino-aprendizagem e atribuir-lhes valor.

A avaliação dará ao professor condições para que seja possível tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem e também apresenta elementos que permitirão ao Centro de Tecnologia e Educação promover a reformulação do currículo com a adequação dos conteúdos e melhoria da qualidade dos métodos de ensino.

A avaliação do rendimento escolar será diagnóstica, contínua e cumulativa, visando demonstrar ao docente e ao educando se os objetivos propostos na programação foram ou não atingidos, dando prioridade à capacidade de observação, atenção, compreensão, reflexão, análise crítica necessárias ao futuro profissional na função de técnico.

A aprendizagem será avaliada em termos de desempenho/competência do aluno no decorrer do processo e não apenas em relação ao resultado final alcançado, devendo a nota corresponder à participação nas atividades previstas durante o curso, que contemplam o desenvolvimento de atividades individuais e em grupo.

Será privilegiada na avaliação por competência, o desempenho como um todo do aluno, não só no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas como também no seu desenvolvimento humano, articulado à suas competências interpessoais, postura, relacionamento junto ao grupo.

## **12 - Organização Curricular**

O curso será desenvolvido em módulos, entendendo-se por módulos unidades pedagógicas compostas de conteúdos estabelecidos de acordo com perfil profissional de competências e habilidades, e que, no seu conjunto, levam a habilitação profissional em nível técnico.

Os módulos concluídos possibilitarão ao aluno qualificado, integrar-se na força de trabalho no âmbito das atribuições da habilitação e, também, obter créditos para certificação ou diploma de Técnico, atendidas as normas legais em vigor.

A organização modular, constituída por etapas articuladas e integradas entre si, foram compostas pelas bases tecnológicas, levando em consideração as bases científicas e instrumentais nas quais os conhecimentos básicos sempre procedem aos demais, formando uma seqüência progressiva, compreendendo um itinerário de níveis cada vez mais elevados de competências e habilidades com vistas a laboralidade.



PROCESSO N° 060/04

## **QUADRO CURRICULAR**

### **13 – Plano de Estágio**

O Plano Curricular do Curso Técnico inclui Estágio Planejado, obrigatório e supervisionado.

Este estágio visa complementar o ensino ministrado na fase escolar.

Portanto, só terá concluído o curso técnico, com direito a diploma, quando além da frequência e aprovação nas atividades realizadas na escola, o aluno apresentar os relatórios de realização do estágio.

As condições de realização do estágio encontram-se detalhadas no Manual de Estágio.



PROCESSO N° 060/04

#### **14 - Certificação**

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho não permite qualificações profissionais intermediárias. O aluno que concluir o curso e comprovar a realização do estágio supervisionado e apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

#### **15 – Quadro de docentes**

A relação dos docentes indicados por o Curso consta de ANEXO I deste Parecer.

#### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 67 a 73.

#### **17 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico Favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo ato administrativo n.º 055/03 do NRE de Cianorte do qual integrou Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE de Cianorte e o Especialista Roberto Sidnei Hauth, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

#### **18 – Departamento de Educação Profissional e Coordenação de Estrutura e Funcionamento**

O Parecer n.º 3125/03 - CEF/SEED, face ao pronunciamento favorável do DEP/SEED, a aprovação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde encaminha o processo a este Conselho.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3125/03-CEF/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico retromencionado, concomitantemente e para egressos do Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Cianorte, mantido pelo SENAI, Departamento Regional do Paraná, no Município de Cianorte, credenciado com base no Parecer n.º 366/03-CEE.



PROCESSO N° 060/04

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de maio de 2004.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de maio de 2004.





PROCESSO N.º 060/04

### ANEXO I

**Estabelecimento:** SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Cianorte

**Município:** Cianorte

**Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Área Profissional:** Saúde

#### Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valéria Rodrigues Maldonado	- Administração - Especialização em Recursos Humanos e Marketing Interno	- Direção
Carlos Mitsuo Tanaka	- Engenharia Mecânica - Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio - Desenho Técnico
Orfeu Matiello Vendramini	- Engenharia Mecânica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Administração e Organização Industrial; - Princípios de Tecnologia Industrial; - Segurança do Trabalho; - Ergonomia.
Altimar Pasin de Godoy	- Direito - Especialização em Direito Civil e Processual Civil	- Normalização e Legislação
Marco Antonio Itaboray	- Engenharia Agrônoma - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Higiene Industrial; - Técnicas do Uso de Equipamentos; - Tecnologia de Prevenção no Combate a Sinistro.
Oswaldo Martins de Queiroz Filho	- Medicina - Especialização para Formação de Médico do Trabalho	- Primeiros Socorros; - Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais.
Marlene Aparecida Benalia Bataglia	- Psicologia - Especialização Psicologia Educacional e do Trabalho	- Psicologia do Trabalho; - Técnicas de Treinamento.
Mário Esquenobu Nakayama	- Matemática - Técnico em Segurança do Trabalho	- Prevenção de Controle de Perdas
Marcos Ruberlei Prado Gobi	- Tecnologia em Processamentos de Dados	- Noções de Informática
Nelso Rettori	- Letras	- Redação Técnica